



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 3E45AC2AC7E170506045766A3EFBA4328EE4EF19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022- PML**

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO da empresa SOULVITA – SAÚDE PROFISSIONAL LTDA, para realização de serviços médicos e laboratoriais, na área de Saúde Ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos candidatos/servidores públicos do Município de Luzerna.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 003/2022 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DO CREDENCIADO

- **SOULVITA – SAÚDE PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.879.949/0001-50, estabelecido na Av. Barão do Rio Branco, 104 - sala 604/605, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gean Carlos Rodrigues.

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por exame/procedimento efetivamente realizado, conforme solicitação do Setor de Desenvolvimento Humano.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	HEMOGRAMA COMPLETO, COM ERITROGRAMA E PAQUETAS	25,00
2	GLICEMIA DE JEJUM	15,00
3	CREATININA	8,00
4	URINA	10,00
5	RAIO-X DO TÓRAX EM PA, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00
6	RAIO-X DA COLUNA CERVICAL, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00
7	RAIO-X DA COLUNA LOMBAR/LOMBO-SACRO, COM LAUDO MÉDICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA	63,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

8	RAIO-X DOS JOELHO DIREITO	90,00
9	RAIO-X DOS JOELHO ESQUERDO	90,00
12	ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO	70,00
15	AValiação Psicológica, atestando a capacidade laborativa do avaliado.	350,00
16	AUDIOMETRIA.	50,00

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento a que fará jus o **CONTRATADO**, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4.

As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

Os pagamentos serão mensalmente até dia o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

O **CONTRATADO** deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Diretoria de Assistência Social no Termo de Credenciamento, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, *caput*.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Cristina Küll e Diana Pereira, às quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DA AUTORIZAÇÃO

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito